

# Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36225-000 - Estado de Minas Gerais

Telefone: (32) 3347-1227 - Email: cmibertioga@gmail.com

CNPJ: 26112722000121

APROVADO PELO PLENÁRIO

DATA: 26 / 09 / 2023 ATA: 289

*Rodinei Roberto Rodrigues*  
PRESIDENTE DA CÂMARA

RESOLUÇÃO N. 131/2023

APROVA O ORÇAMENTO DA DESPESA DO PODER LEGISLATIVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica fixada a despesa do Orçamento do Legislativo Municipal para o exercício financeiro de 2024 em R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), observando-se a seguinte estrutura organizacional:

01 – Câmara Municipal

01.01 – Gabinete e Secretaria da Câmara

01.02 – Secretaria da Câmara.

Art. 2º - O total do Orçamento da despesa do Poder Legislativo Municipal foi fixado de acordo com o montante arrecadado pelo Poder Executivo no exercício de 2022, conforme Emenda Constitucional n.º 29/A da Constituição Federal de 1988, com os seguintes montantes:

1 – Receita Tributária + Transferências

Impostos	714.584,04
Taxas	92.194,81
Contribuições	0,00
Transferências Correntes	20.002.325,31
Transferências de Capital	0,00
Total Geral	20.809.104,16

2 População do Município - 5.033 habitantes

3 – Percentual conforme população – 7,00%

4 – Limite conforme EC 25/A – CF 1988 – R\$ 1.456.637,29.

Art. 3º - O total da despesa do Legislativo Municipal para o exercício financeiro de 2024 será encaminhado ao Poder Executivo para incorporação ao Orçamento Geral do Município, observadas as normas da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 4.320/64, e na Lei Complementar n.º 101/2000.

*Rodinei Roberto Rodrigues*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



# Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36225-000 - Estado de Minas Gerais  
Telefone: (32) 3347-1227 - Email: cmibertioga@gmail.com  
CNPJ: 26112722000121

Art. 4º - A transferência do duodécimo do Poder Executivo para o Legislativo Municipal será realizada no dia 20 de cada mês, no montante de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) mensais.

Art. 5º - O Percentual para abertura de crédito suplementar atenderá o fixado na Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2024.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Ibertioga, 19 de setembro de 2023.

Rodinei Roberto Rodrigues

Presidente

Wanderlei Marcio da Silva

Vice Presidente

Marcio Paceli Rodrigues

Secretário